

nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 1420 NMW (ED.03), «Naval Minehunting Sonar, Factors Affecting Performance Measurement and Recording — AMP-17(A)».

2 — A implementação será efectuada na Marinha e na Força Aérea, sendo a data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.

3 de Agosto de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 17 464/2006

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 4406 (ED.02), «Tactical Military Message Handling System Protocol and Profile Solution».

2 — A implementação do referido documento ocorrerá na Marinha e na Força Aérea seis meses após a data de ratificação nacional.

3 de Agosto de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 17 465/2006

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 1371 MAROPS (ED.07), «Secret Allied Maritime Tactical Instructions and Procedures — AtP 55 (A)».

2 — A implementação do referido documento ocorrerá na Marinha em data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente e na Força Aérea em data coincidente com a data de ratificação nacional.

3 de Agosto de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 17 466/2006

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 1372 UD (ED.09)(RD1), «Allied Guide to Diving Operations ADivP-1(A)/MdivP-1(A)».

2 — A implementação será efectuada na Marinha com data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.

3 de Agosto de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 17 467/2006

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 1449 UD (ED.01)(RD2), «Diving Systems Oxygen Cleaning Procedures and Standards».

2 — A implementação será efectuada na Marinha com data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.

3 de Agosto de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 17 468/2006

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 1421 MIS (ED.03), «Publishing Standards for Allied Publications — AAP-32(A)».

2 — A implementação será efectuada na Marinha e na Força Aérea, sendo a data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.

3 de Agosto de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 17 469/2006

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 4601 (ED.01), «Guide specifications for hydraulic fluids for naval applications (H-573, H-574 and H-576)».

2 — A implementação será efectuada na Marinha na data coincidente com a data de ratificação nacional, com a reserva de só aplicar os códigos H-573 e H-576.

8 de Agosto de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 17 470/2006

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões

específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 4564 C3 (ED.02), «Standard on warship electronic chart display and information systems (WECDIS)».

2 — A implementação será efectuada na Marinha, sendo a data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.

8 de Agosto de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 17 471/2006

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de destacamento, para exercer funções de apoio técnico na área da informática ao meu Gabinete, a técnica de informática do grau II Graça Maria Olinda dos Santos Amorim, da Secretaria-Geral deste Ministério.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Julho de 2006.

9 de Agosto de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa

Louvor n.º 590/2006

O tenente-coronel TM (engenheiro) 008 849886, José Carlos da Costa Guilherme, desempenhou, ao longo de três anos, funções na Direcção de Serviços de Planeamento e Cooperação Internacional, da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa.

Agraciado no início de 2006 pelo muito mérito das actividades que desenvolveu nesta Direcção-Geral, é o passado recente, especificamente no quadro dos trabalhos de revisão da Lei de Programação Militar que ocorreram já este ano, testemunha da forma rigorosa e metódica como empreendeu as tarefas que lhe foram cometidas naquele âmbito, a que acrescem uma elevada capacidade técnica e de análise, e inextinguível dedicação ao serviço, que em muito contribuíram para o bom desenvolvimento do processo e que, assim, merecem público apreço.

É pois com grato prazer e toda a justiça que louvo o tenente-coronel TM (engenheiro) 008 849886, José Carlos da Costa Guilherme, pela elevação, competência e excelente desempenho evidenciados no cumprimento das actividades relacionadas com a revisão da Lei de Programação Militar, o que me leva a considerar que os serviços por si prestados em muito contribuíram para o cumprimento da missão da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa e, consequentemente, do Ministério da Defesa Nacional.

6 de Julho de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

MARINHA

Superintendência dos Serviços de Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Despacho n.º 17 472/2006

Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 6010/2006 (2.ª série), de 21 de Fevereiro, do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, subdelego no chefe da Repartição de Oficiais, capitão-de-mar-e-guerra António José Bonifácio Lopes, a competência para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

1 — No âmbito da carreira naval e admissão de pessoal militar:

- a) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínio de oficiais;
- b) Decidir sobre a contagem de tempo de serviço de oficiais;
- c) Autorização para a prorrogação e cessação da prestação de serviço de oficiais nos RV e RC;
- d) Concessão de licença registada a oficiais de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra;

e) Decisão sobre a candidatura ao RV e RC nas diversas classes de oficiais;

f) Autorização para celebrar contratos para a prestação de serviço militar em RC e para o exercício de funções militares em RV, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria n.º 418/2000, de 19 de Abril;

g) Concessão de passagem à reserva aos oficiais dos quadros permanentes com mais de 36 anos de serviço de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra;

h) Autorização para antecipação do licenciamento aos oficiais de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra da reserva na efectividade do serviço;

i) Concessão de licença sem vencimento de curta duração;

j) Autorização para consulta de processos individuais dos oficiais com posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra, nos termos do disposto nos artigos 8.º e 67.º do EMFAR;

k) Autorização para a passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra;

l) Autorização para os oficiais em RC e RV concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM e aos quadros de pessoal civil da Marinha;

m) Autorização para os oficiais em RC e RV concorrerem à Escola Naval e demais estabelecimentos militares de ensino superior.

2 — No âmbito da formação:

a) Nomeação de oficiais para os cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção, excepto para o concurso superior naval de guerra;

b) Autorização para a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço, excepto capitães-de-mar-e-guerra;

c) Nomeação de oficiais em RV e em RC para a frequência de cursos de especialização;

d) Nomeação de militares para cursos que habilitem ao ingresso no RV e no RC, na categoria de oficiais;

e) Nomeação de oficiais para cursos integrados nas acções de evolução e de ajustamento;

f) Autorização para repetição da frequência dos cursos de formação que habilitam ao ingresso no RV e no RC, na categoria de oficiais.

3 — Relativamente à protecção de maternidade, paternidade e assistência à família:

1) Quanto a oficiais de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra:

- a) Conceder licença parental;
- b) Autorizar a assistência a menores com deficiência;
- c) Autorizar trabalho em tempo parcial e horário flexível.

4 — Diversos:

a) Autorização para os oficiais exercerem ou participarem em actividades de carácter cívico, humanitário, cultural, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;

b) Autorização para actualização e passagem de segundas vias de boletins de condução.

Este despacho produz efeitos a partir de 3 de Julho de 2006.

18 de Agosto de 2006. — O Director, *Eurico Fernando Correia de Gonçalves*, contra-almirante.

Repartição de Militarizados e Cíveis

Aviso n.º 9142/2006

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 29 de Maio de 2006 do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso para o preenchimento de 15 lugares vagos na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro do pessoal civil da Marinha (QPCM), dos quais 5 são destinados aos militares que tenham prestado serviço em regime de contrato (RC) pelo período mínimo de três anos, de acordo com o artigo 33.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio.

2 — O prazo de validade caduca com preenchimento dos lugares vagos postos a concurso.